



Lei Municipal nº. 1.050 de 24 de Fevereiro de 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no exercício de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo do Nova Veneza-GO, autorizado a abrir no primeiro trimestre do corrente exercício, crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 45.189,80 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único - O Crédito autorizado no *caput* deste artigo será utilizado na realização de despesas utilizando-se como fonte de recurso, o saldo remanescente na conta corrente do FUNDEB em 31 de dezembro de 2016, conforme permissivo do art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/07.

Art. 2º. Para fazer face à abertura de crédito figurada no artigo anterior, serão utilizadas as fontes de recurso caracterizadas no § 1º, incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à vigência da Lei Orçamentária para 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA-GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal